



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

RESOLUÇÃO CGE Nº 008, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera em partes a Resolução CGE 004/2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a concentração de atribuições previstas no artigo 33 da Lei 136, de 19 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência previsto no artigo 37, **caput** da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar alguns atos decisórios e análises procedimentais a fim de dar maior celeridade e eficácia às atividades internas da Corregedoria-Geral; **CONSIDERANDO** que compete à Subcorregedoria-Geral substituir o Corregedor-Geral nos termos do artigo 30, §1º da Lei 136, de 19 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. O art. 1º da Resolução CGE nº 004, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 1º

.....



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

III – Decidir as consultas formuladas por defensoras(es) envolvendo honorários com fundamento no parágrafo único, artigo 15 da Deliberação 026/2021.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES

Corregedor-Geral



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

RESOLUÇÃO CGE Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2023 (consolidada)
Alterada em partes pela Resolução CGE nº 008/2023

Delegação de atribuições à Subcorregedoria-Geral

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a concentração de atribuições previstas no artigo 33 da Lei 136, de 19 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência previsto no artigo 37, **caput** da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de desconcentrar alguns atos decisórios e análises procedimentais a fim de dar maior celeridade e eficácia às atividades internas da Corregedoria-Geral; **CONSIDERANDO** que compete à Subcorregedoria-Geral substituir o Corregedor-Geral nos termos do artigo 30, §1º da Lei 136, de 19 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar à Subcorregedoria-Geral as seguintes atribuições:

- I - Decidir os pedidos de suspeição formulados pelos membros com fundamento no artigo 184, inciso II c/c o artigo 185 da Lei 136/2011;
- II - Acompanhar e avaliar o estágio probatório dos membros e servidores, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei 136/2011;
- III - Decidir as consultas formuladas por defensoras(es) envolvendo honorários com fundamento no parágrafo único, artigo 15 da Deliberação 026/2021. (incluída pela Resolução CGE nº 008, de 31 de maio de 2023)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral